

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – PIBIC/UFV

EDITAL DE SELEÇÃO PIBIC UFV / PIBIC FAPEMIG 2024 Vigência 2025-2026

Pelo presente faz-se saber que estarão abertas, **no período de 23 de setembro até as 16h do dia 17 de outubro de 2024**, as inscrições para seleção de orientadores e bolsistas do PIBIC/UFV – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da UFV.

Cada pesquisador docente poderá submeter até duas propostas, com projetos diferentes, e só poderá ser contemplado, em regra, com uma bolsa. O mesmo projeto pode ser submetido 2 vezes, desde que por pesquisadores diferentes.

Caso haja vacância de cota de bolsa alocada ao Departamento/Instituto do proponente, de acordo com a demanda qualificada, os pesquisadores que submeteram 2 propostas poderão ser contemplados mais de uma vez.

A efetivação das bolsas previstas no PIBIC UFV está condicionada à dotação orçamentária dos órgãos financiadores e vigência dos convênios, e poderá ser suspensa ou revogada a qualquer momento, sem acarretar em direito adquirido por parte dos proponentes e/ou dos bolsistas.

A leitura e adequação a este instrumento normativo é fundamental, obrigatória e de inteira responsabilidade dos proponentes e dos bolsistas.

O Edital PIBIC FAPEMIG permite ampla concorrência de pesquisadores e de bolsistas e a vigência das bolsas é de 03/2025 a 02/2026.

A submissão de proposta no Edital de Seleção deverá ser efetuada por meio do acesso específico de cada pesquisador docente no [sistema SISPPG](#). O usuário que verificar indisponibilidade do sistema deverá excluir o *cache* e os *cookies* do navegador ou, para solução imediata, acessar o sistema de navegador diferente do que estiver usando.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PIBIC UFV é um programa que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação da Universidade Federal de Viçosa, a partir da ampliação de seu acesso à cultura científica.

O PIBIC UFV visa ainda: contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; estimular uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação; qualificar alunos para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de sua permanência nos

mesmos; estimular pesquisadores a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural; e proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensar cientificamente e a criatividade, que são decorrentes da confrontação com os problemas de pesquisa.

2. DA BOLSA

- a) Vigência: **03/2025 a 02/2026**.
- b) Valor das bolsas: R\$770,00 mensais.
- c) A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas e nem com vínculo empregatício.
- d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- e) A previsão da cota atual da UFV para o Edital PIBIC FAPEMIG é de 210 bolsas.

O número efetivo de bolsas disponíveis para este edital, e os recursos financeiros alocados, estão condicionados à efetiva liberação das agências financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem gerar direito a nenhum tipo de indenização.

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- a) Possuir a titulação de doutor e pontuação mínima de 1 ponto no currículo (conforme critérios do ANEXO II).
- b) Possuir currículo *lattes* e RADOCA atualizados, e estar cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela Instituição e Atualizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (ANEXO III).
- c) Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema [Everest/Fapemig](#).
- d) É permitido que o pesquisador contemplado no PIBIC/FAPEMIG esteja em afastamento laboral para treinamento, desde que continue assumindo todas as funções pertinentes à orientação.
- e) No caso de professor aposentado, esse deverá estar vinculado ao Programa de Participação de Professores Voluntários da UFV (Resolução 15/2015 – CEPE).
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica, compatível com o plano de trabalho proposto para o bolsista. Caso aprovada a concessão de bolsa, para fins de registro no [SISPPG](#), os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais deverão ter aprovação, respectivamente, do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP), da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UFV ou da Comissão de Ética no Uso de Animais de Produção (CEUAP). No caso de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), a aprovação será junto à Comissão Interna de Biossegurança, CiBio da UFV.
- g) Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Iniciação Científica. Ou seja, estar em dia com a entrega dos relatórios finais.
- h) Selecionar aluno com coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, e perfil acadêmico e desempenho compatíveis com as atividades previstas no plano, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

j) Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista:

i) Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho;

ii) Orientá-lo nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e a divulgação de resultados em congressos, seminários (incluindo o Simpósio de Integração Acadêmica, SIA) ou outro evento técnico-científico da mesma natureza.

k) Solicitar cancelamento/substituição do bolsista que apresentar desempenho insatisfatório, descumprir o plano de trabalho, estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e por motivo de colação de grau.

Os cancelamentos e substituições deverão ser solicitados do dia 1º ao dia 10 de cada mês de referência, conforme instruções na [página da PPG](#).

l) Submeter, do primeiro ao último dia do mês seguinte ao encerramento da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades pelo SISPPG, conforme instruções que serão disponibilizadas por esta Pró-Reitoria.

m) Buscar proficiência em língua estrangeira e incentivar o bolsista nesta e em outras formações complementares.

n) Comprometer-se a se inscrever como participante e a atuar como Avaliador no SIA 2025.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Possuir Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA), no curso matriculado, igual ou superior ao valor constante do ANEXO I, **no ato do cadastro on-line da bolsa**.

b) Possuir currículo [lattes](#).

c) Possuir cadastro ativo e atualizado no [sistema Everest/Fapemig](#).

d) Os bolsistas indicados ao Edital PIBIC FAPEMIG devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente, nominal, em qualquer instituição bancária. São também permitidas contas digitais.

Não serão consideradas válidas contas poupança, contas conjuntas e nem dados bancários de terceiros.

e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de **20 (vinte) horas semanais** para desenvolver o plano de trabalho proposto no ato da inscrição, em horários que serão definidos junto ao orientador.

f) Não estar em débito com o Programa Institucional de Iniciação Científica. Ou seja, estar em dia com a entrega dos relatórios finais e apresentação de trabalhos no SIA.

g) Não ter vínculo empregatício ou MEI, e nem manter bolsas de outros programas.

h) Apresentar ao orientador o Relatório Final de Atividades, o qual será submetido pelo orientador, via sistema SISPPG, do primeiro ao último dia do mês seguinte ao encerramento da vigência da bolsa.

i) Apresentar o projeto, resultados ou andamento, no Simpósio de Integração Acadêmica da UFV (SIA UFV).

j) No caso de substituição, o bolsista substituído deve apresentar ao orientador um relatório contendo as atividades desenvolvidas durante o período em que participou do projeto. Neste caso, o bolsista substituto assume as responsabilidades de confecção do Relatório Final e de apresentação no SIA. O Relatório Final deverá conter todas as atividades desenvolvidas ao longo da vigência da bolsa e deve ser estruturado conforme orientações previstas na página da PPG.

k) Fazer referência a sua condição de bolsista do “**PIBIC UFV / PIBIC FAPEMIG**” nas publicações e trabalhos apresentados.

l) Devolver, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no item 4 deste Edital.

m) Buscar proficiência em língua estrangeira e formação complementar.

n) Manter todos os dados atualizados no sistema *sapiens*.

5. DAS INSCRIÇÕES

Todo o processo do PIBIC UFV é feito no formato on-line. Não há a necessidade de envio de documentação física em nenhum procedimento.

A submissão da inscrição é feita **exclusivamente** pelo docente candidato a orientador. A posterior seleção de bolsistas é feita pelo orientador contemplado, respeitando o CRA mínimo previsto para cada curso.

As inscrições dos Projetos serão realizadas on-line, de **23 de setembro até as 16h do dia 17 de outubro de 2024**, pelo sistema [SISPPG](#).

Cada pesquisador docente poderá submeter até duas propostas, com projetos diferentes, e só poderá ser contemplado, em regra, com uma bolsa. O mesmo projeto pode ser submetido 2 vezes, desde que por pesquisadores diferentes.

Caso haja vacância de cota de bolsa alocada ao Departamento/Instituto do proponente, de acordo com a demanda qualificada, os pesquisadores que submeteram 2 propostas poderão ser contemplados mais de uma vez.

Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital e não será permitida a troca de documentos após a finalização do período de inscrição on-line.

A realização da inscrição on-line e a verificação e conferência de toda documentação exigida **é de total responsabilidade do orientador candidato à bolsa**.

De forma a prevenir dificuldades na submissão das candidaturas, evite sua realização nos últimos dias do prazo.

5.1 PROCEDIMENTOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Formulário de inscrição preenchido on-line, via [SISPPG](#);

b) Projeto de pesquisa a ser anexado:

- i) Capa identificada com o nome do Orientador e o Título do Projeto;
- ii) Máximo de 15 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12;
- ii) Projeto compatível com projeto de iniciação científica.

Projetos indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

c) Plano de atividades do bolsista a ser anexado:

i) Máximo de 04 páginas no total, verificado no arquivo pdf, espaçamento 1,5 e fonte 12.

ii) Identificado com: **nome do orientador e título do projeto**, contendo, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

- objetivos específicos a serem alcançados;
- atividades a serem desenvolvidas de forma detalhada demonstrando, claramente, que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos;
- relevância e interesse do trabalho proposto;
- cronograma de execução para um período de doze meses.

Plano de atividades indevidamente identificados e em desacordo com o formato exigido terão sua submissão **desclassificada**.

d) Currículo *RADOC* do orientador, atualizado.

A importação dos dados do RADOC é um procedimento realizado pelo próprio sistema SISPPG no ato da submissão da proposta.

Em momento oportuno, no ato da inscrição, o orientador selecionará “Pontuação Radoc”, sendo então lhe apresentada a pontuação que servirá de parâmetro na avaliação do currículo. A pontuação obtida será de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II.

A atualização e conferência do currículo RADOC, e da pontuação apresentada quando da submissão da proposta, é de inteira responsabilidade do proponente.

Dúvidas e solicitações de informações referentes ao RADOC deverão ser encaminhadas para radoc@ufv.br.

e) Caso o projeto submetido seja subordinado ou integre parte de um projeto financiado por qualquer agência de fomento, anexar **comprovante de financiamento**, contendo o prazo de vigência do projeto.

f) Comprovante de que o Orientador pertence a Grupo de Pesquisa, cadastrado e certificado pela Instituição, no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, base corrente. O Grupo de Pesquisa deve estar atualizado. Só serão aceitos os comprovantes anexados com o carimbo **CERTIFICADO PELA INSTITUIÇÃO (Ver ANEXO III)**.

g) Comprovante de participação do proponente no SIA 2023. Neste Edital, a participação poderá ser em qualquer formato (inscrito, orientador, avaliador...). A comprovação se dá por meio de certificado emitido pelo [sistema do SIA](#). Serão pontuados os proponentes que apresentarem o comprovante.

*Caso o proponente tenha ingressado no quadro de pesquisador docente da UFV após o dia 24/10/2023 e, dessa forma, não tenha participado do SIA 2023, deverá anexar comprovante com a data de ingresso na UFV.

É imprescindível que o pesquisador solicitante confirme a submissão da proposta após concluir o preenchimento da inscrição, para efeitos de conclusão da solicitação. Será considerada a última versão submetida. Quaisquer dúvidas, o pesquisador deverá entrar em contato com a Gestão do PIBIC, pelo e-mail ic.ppg@ufv.br, para saná-las.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste edital, será coordenada pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

A cota de bolsas de cada Departamento/Instituto será determinada pela demanda qualificada:

Nº de bolsas do Departamento/Instituto = Cota do PIBIC/Edital de Seleção x Demanda Qualificada do Departamento ou Instituto / Demanda Total.

Os arredondamentos, utilizando-se os centésimos, serão feitos inicialmente para determinar a cota de cada Centro/Instituto. No âmbito de cada Centro/Instituto, o mesmo procedimento será adotado para determinar a cota por Departamento. No caso de empate entre Departamentos de um mesmo Centro, o critério utilizado para desempate é a maior nota de currículo do orientador.

Será concedida, preferencialmente, uma bolsa por proponente por Edital. Em casos excepcionais, serão concedidas mais bolsas a um mesmo proponente.

A distribuição de bolsas no âmbito do Departamento/Instituto deve obedecer a ordem de classificação entre os proponentes.

Obs: Caso haja bolsa vacante oriunda da cota do Departamento, esta será alocada junto ao Centro de Ciências correspondente e será feita nova distribuição no mesmo formato.

A nota final será definida pela soma das notas: do Currículo do Orientador (20% ajustada), do Projeto de Pesquisa (40%), do Plano de Trabalho proposto (20%), da participação no SIA 2023 (20%).

A Comissão de Pesquisa do Departamento/Instituto ao qual pertencer o pesquisador proponente, será a responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa e plano de atividades do bolsista. Considerando os critérios explicitados no ANEXO II (itens 2 e 3), a Comissão de Pesquisa deverá atribuir notas ranqueadas aos projetos (de 0 a 40) e aos planos de atividades do bolsista (de 0 a 20).

As Comissões de Pesquisa deverão disponibilizar, em tempo hábil, no âmbito de cada Departamento/Instituto, por meio físico e/ou digital, o procedimento que adotará para as análises dos projetos e planos de trabalho submetidos.

O Comitê Institucional coordenará a análise dos currículos dos orientadores, conforme critérios explicitados no ANEXO II (item 1), baseados na Resolução N° 15/2015 do CONSU, e demais itens pertinentes.

7. RESULTADO DA SELEÇÃO

Os resultados parcial (distribuição de 95% da cota) e final serão divulgados no [SISPPG](#) em **22/11/2024** e **05/12/2024**, respectivamente (Ver Anexo IV).

O resultado parcial é verificado somente pelo proponente, acessando o Edital pertinente e “Acompanhe sua inscrição”. O resultado final é divulgado para consulta pública.

8. RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à Gestão do PIBIC UFV, enviados para o e-mail ic.ppg@ufv.br, no prazo estabelecido.

A apresentação das razões do recurso deverá ser efetuada, obrigatoriamente, de acordo com o modelo de recurso, no prazo. O recurso deverá estar munido do conjunto probatório necessário.

Não serão aceitos os recursos submetidos fora do prazo ou em desconformidade com o modelo disponibilizado.

Não serão aceitos recursos acerca de situações previstas no Edital.

Não serão aceitos recursos quanto à análise de mérito do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho apresentados.

A Gestão do PIBIC UFV irá efetuar juízo de admissibilidade do recurso apresentado.

8.1. Procedimento para Solicitação do Recurso pelo Proponente

O recurso poderá ser enviado de **22/11/2024** até as **16h de 25/11/2024**, conforme modelo de recurso disponibilizado [neste link](#), para o e-mail ic.ppg@ufv.br.

Não serão conhecidos os recursos impetrados fora do prazo.

8.2. Resultado do recurso:

O resultado do recurso será encaminhado até **29/11/2024** aos pesquisadores solicitantes.

Após julgamento dos recursos, as bolsas da reserva técnica que não forem utilizadas serão concedidas seguindo a classificação anteriormente descrita. A reserva técnica é utilizada primeiramente para manter a contemplação de pesquisadores no resultado parcial, caso haja admissibilidade de recurso que altere a alocações de cota.

Não são pertinentes recursos com solicitações diretas de cota de bolsa.

IMPORTANTE: A avaliação do PIBIC/UFV visa tão somente classificar orientadores a serem contemplados com bolsa. A ordem de classificação não deve, em hipótese nenhuma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

9. CADASTRO DO BOLSISTA

O cadastro é feito em duas etapas:

9.1 Cadastro on-line, feito pelo orientador, via SISPPG, do bolsista PIBIC/Edital de Seleção: **no período de 05 de dezembro de 2024 até as 16h do dia 08 de janeiro de 2025**. O cadastro on-line é efetuado pelo orientador contemplado, mediante acesso ao Edital pertinente, “acompanhe sua inscrição” e “indicar bolsista”. Após, deve-se gerar e salvar o Termo de Compromisso e a Ficha Cadastral.

*O bolsista selecionado deverá atualizar seus dados no SAPIENS, de forma que a Ficha esteja totalmente preenchida automaticamente.

9.2 Envio da documentação, feito pelo bolsista: **no período de 13 de janeiro até as 16h de 30 de janeiro de 2025**. Não há envio de documentação física. Os bolsistas e orientadores receberão, via e-mail UFV, instruções específicas acerca do envio da documentação.

9.2.1 Documentos a serem enviados

a) **Termo de Compromisso e Ficha Cadastral preenchidos** (item 9.1);

* Fichas Cadastrais incompletas não serão recebidas. O bolsista deve, obrigatoriamente, complementar e atualizar os dados na aba “Endereços” do Sapiens. Não são necessárias as assinaturas físicas.

b) **Currículo *lattes* do bolsista;**

c) **Comprovante de cadastro do bolsista e do orientador, completo e ativo**, no [sistema Everest](#).

10. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

O Orientador poderá substituir o bolsista com desempenho insatisfatório, que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado, ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

a) A substituição do bolsista dar-se-á mediante justificativa do Orientador e a indicação de novo bolsista deverá prever rendimento acadêmico que assegure a mesma classificação obtida no processo seletivo. Caso contrário, a bolsa será repassada a outra proposta classificada do próprio Departamento/Unidade.

b) No caso de cancelamento de bolsa, o bolsista ficará obrigado a entregar relatório das atividades desenvolvidas no Programa, ao orientador, que o encaminhará à PPG.

c) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema no período de vigência do Programa do qual participava.

d) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador (exoneração, afastamento para treinamento), a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

e) As solicitações de substituições e cancelamentos deverão ser encaminhadas exclusivamente via e-mail, pelo Orientador, à PPG, do dia 1º ao dia 10 de cada mês de referência. As orientações estão na [página da PPG](#).

11. DO REGISTRO DO PROJETO

Se contemplado com bolsa, o projeto deverá ter seu registro institucional iniciado no SISPPG até o final do mês de abril de 2025.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado por decisão das Agências Financiadoras ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no último caso, ouvido o Comitê Institucional do PIBIC, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos nesse Edital serão analisados pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV.

Viçosa-MG, 23 de setembro de 2024.

Raul Narciso Carvalho Guedes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Karla Maria Damiano Teixeira
Coordenadora do PIBIC UFV

Carlos Eduardo Salgado Cunha
Gestor do PIBIC UFV

Lícia de Castro David
Gestora do PIBIC UFV

[Comitê Institucional do PIBIC/UFV](#)

ANEXOS

- **ANEXO I** – COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO PARA O ESTUDANTE
- **ANEXO II** – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- **ANEXO III** – COMO PREPARAR O COMPROVANTE DO GRUPO DE PESQUISA
- **ANEXO IV** – CALENDÁRIO DO EDITAL PIBIC UFV / PIBIC FAPEMIG 2024 - Vigência 2025-2026

ANEXO I - TABELA DE COEFICIENTES DE RENDIMENTO ACUMULADO MÍNIMO

CAMPUS VIÇOSA

CAMPUS VIÇOSA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	74,5
Agronegócio	68,0
Agronomia	71,7
Arquitetura e Urbanismo	85,6
Bacharelado em Educação Física	78,2
Bioquímica	76,3
Ciência da Computação	75,3
Ciência e Tecnologia de Laticínios	62,6
Ciências Biológicas	79,4
Ciências Contábeis	75,3
Ciências Econômicas	74,2
Ciências Sociais	82,6
Comunicação Social	91,1
Cooperativismo	74,3
Dança	86,7
Direito	79,7
Educação Física	82,0
Educação Infantil	78,7
Enfermagem	83,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	64,0
Engenharia Ambiental	71,0
Engenharia Civil	69,4
Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	62,2
Engenharia de Alimentos	67,1
Engenharia de Produção	72,2
Engenharia Elétrica	68,4
Engenharia Florestal	70,7
Engenharia Mecânica	71,6
Engenharia Química	77,1
Física	69,5

Geografia	80,7
História	86,3
Letras	84,3
Licenciatura em Ciências Biológicas	75,8
Licenciatura em Educação do Campo	82,7
Licenciatura em Educação Física	77,9
Licenciatura em Matemática	63,2
Licenciatura em Química	66,6
Matemática	68,9
Medicina	86,3
Medicina Veterinária	79,2
Nutrição	81,5
Pedagogia	85,1
Química	66,9
Secretariado Executivo Trilíngue	83,6
Serviço Social	87,0
Zootecnia	68,3

CAMPUS FLORESTAL

CAMPUS FLORESTAL	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração	74,1
Agronomia	68,7
Ciência da Computação	69,9
Ciências Biológicas – Licenciatura	75,3
Educação Física – Licenciatura	74,5
Engenharia de Alimentos	65,6
Física – Licenciatura	65,7
Matemática – Licenciatura	69,6
Química – Licenciatura	72,6
Tecnologia em Gestão Ambiental	63,6

CAMPUS RIO PARANAÍBA

CAMPUS RIO PARANAÍBA	
CURSO	CRA MÍNIMO
Administração – Integral	67,5
Administração – Noturno	67,4
Agronomia	64,6
Ciência e Tecnologia de Alimentos	70,0
Ciências Biológicas	68,0
Ciências Contábeis	73,6
Engenharia Civil	64,6
Engenharia de Produção	62,8
Nutrição	73,7
Química	67,8
Sistemas de Informação – Integral	60,4
Sistemas de Informação – Noturno	60,0

Fonte: Diretoria de Registro Escolar, setembro de 2024.

Obs.: Para cálculo do valor mínimo de coeficiente de rendimento foi utilizado o valor correspondente ao menor coeficiente de rendimento do grupo dos 40% melhores estudantes do curso, desde que não inferior a 60.

ANEXO II - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. Avaliação do orientador: (MÁXIMO 20 PONTOS)

O valor máximo de pontos obtido na avaliação de currículo, entre os docentes do Departamento/Instituto, será considerado equivalente a maior nota (20 pontos). As demais notas serão calculadas proporcionalmente.

CRITÉRIOS:

A pontuação compreenderá os últimos 3 anos, ou seja, o período de 23/09/2021 a 22/09/2024, sendo de inteira responsabilidade do pesquisador/pesquisadora proponente verificar as informações, atualizações e veracidade dos dados informados no RADOCC.

Os critérios da pontuação conferida a cada atividade de pesquisa foram definidos pelo Comitê Institucional do PIBIC UFV, e são baseados na Resolução 15/2015 do CONSU, com modificações, conforme abaixo:

ATIVIDADES DE PESQUISA

1. PROJETOS DE PESQUISA

1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

- . Coordenador: 1,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

- . Coordenador: 1,0/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

1.3. Sem financiamento

- . Coordenador: 0,5/projeto/ano
- . Membro: 0,25/projeto/ano

2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

3.1. No País

- . Livro: 3,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo
- . Editor de livro: 1,5/livro.
- . Livro traduzido: 1,5/livro

3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro. Livro: 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos

- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,5/livro

4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

4.1. Comissão Editorial

- . Presidente: 1,0/ano
- . Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro Autor ou autores principais: até 1,2/artigo
- . Em coautoria: até 1,0/artigo

6. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

6.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,5/artigo
- . Em coautoria: 0,4/artigo

6.2. Internacional*

- . Primeiro Autor: até 1,0/artigo
- . Em coautoria: até 0,8/artigo

*Segundo o Scielo, nas normas denominadas “Critérios, políticas e procedimentos para admissão e a permanência de periódicos científicos na Coleção Scielo Brasil”, para um **periódico ser considerado internacional** ele precisa atender aos seguintes critérios: 60% dos artigos deverão ser publicados em inglês; 20% dos autores deverão ter afiliação estrangeira; 20% dos editores-chefes, editores associados e pareceristas deverão ser de outros países.

7. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS

7.1. Resumo expandido

7.1.1. Nacional

- . Primeiro Autor: 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

7.1.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,50/resumo
- . Em coautoria: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: 0,15/resumo

7.2. Resumo simples

7.2.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,10/resumo
- . Em coautoria: até 0,05/resumo

7.2.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,30/resumo
- . Em coautoria: até 0,15/resumo

8. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

8.1. Com Apresentação de Trabalho, no País

- . Primeiro Autor: até 0,10/trabalho
- . Em coautoria: até 0,05/trabalho

8.2. Com Apresentação de Trabalho, no Exterior

- . Primeiro Autor: até 0,30/trabalho. Primeiro Autor: até 0,15/trabalho
- . Em coautoria: até 0,20/trabalho. Em coautoria: até 0,10/trabalho

8.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

8.3.1. No País

- . Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,20/participação

8.3.2. No exterior

- . Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

9. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- . Pedido de depósito de patente: 3,0/pedido
- . Carta patente concedida: 3,0/carta patente concedida
- . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
- . Certificado de proteção de cultivar: 3,0/certificado
- . Registro de cultivar: 1,0/registro
- . Registro de marca: 0,75/registro de marca
- . Registro de software: 1,5/registro de software

10. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

10.1. Graduação

- . Iniciação científica/Iniciação científica Jr.: 1,0/estudante/ano

10.2. Pós-graduação

10.2.1. Especialização/Residência. Orientador: 1,2/estudante/ano

- . Coorientador: 0,40/estudante/ano

10.2.2. Mestrado

- . Orientador: 1,4/estudante/ano
- . Coorientador: 0,60/estudante/ano

10.2.3. Doutorado

- . Orientador: 1,8/estudante/ano
- . Coorientador: 0,60/estudante/ano

2. Avaliação do projeto: (MÁXIMO 40 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos projetos conforme:

- .Mérito científico = 40% pontos;
- .Transversalidade da proposta de pesquisa, com previsão de envolvimento de pesquisadores de diferentes unidades = 10% pontos;
- .Internacionalização e parcerias = 10% pontos;
- .Viabilidade técnico-financeira = 30% pontos;
- .Política de pesquisa do Departamento/Instituto = 10% pontos.

*Devem ser priorizados os Projetos que envolvam diferentes Departamentos, Centros de Ciências e Parceiros Internacionais.

3. Avaliação do plano de atividades: (MÁXIMO 20 PONTOS)

Considerando os critérios abaixo, as Comissões de Pesquisa dos Departamentos/Institutos deverão, preferencialmente, atribuir notas aos planos de atividades conforme:

- . Adequação dos objetivos estabelecidos e atividades previstas no plano ao projeto proposto (25% pontos);
- . Adequação ao perfil do aluno de iniciação científica (25% pontos);
- . Viabilidade de execução das atividades propostas de acordo com o cronograma apresentado (25% pontos);
- . Evidência de que o plano de trabalho tem caráter estritamente estimulador e formador de recursos humanos para a pesquisa (25% pontos).

*Devem ser priorizados os Planos de Atividades que contemplem iniciativas e metas para formação complementar do bolsista em atividades transversais.

ANEXO III - Comprovante do Grupo de Pesquisa

- ___ No site www.cnpq.br, selecione “Plataforma Lattes”.
- ___ Na página seguinte, localize o “Diretório dos Grupos de Pesquisa”, situado à direita e selecione “Acessar o portal do Diretório”
- ___ Na página seguinte, selecione “Buscar Grupos”
- ___ Na página seguinte, selecione “Grupo” em “Consultar por” e acima, no “Termo de Busca”, escreva o nome do “Grupo de Pesquisa” de maneira correta, tal como está registrado no “Diretório dos Grupos de Pesquisa”
- ___ Na página seguinte selecione o “Grupo de Pesquisa”
- ___ Na página seguinte, confirme os dados desejado e se possui o carimbo “Certificado pela Instituição” em verde, tal como é possível ver indicado no exemplo abaixo:

Grupo de pesquisa


Nome do Grupo de Pesquisa

Endereço para acessar este espelho: dgp.cnpq.br/dgp/espelho/grupo/xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Identificação	
Situação do grupo:	Certificado
Ano de formação:	2013
Data da Situação:	22/02/2014 18:26
Data do último envio:	30/06/2015 14:19
Líder(es) do grupo:	Líder(es) do grupo:
Área predominante:	Área predominante:
Instituição do grupo:	Universidade Federal de Viçosa - UFV
Unidade:	Universidade Federal de Viçosa

Endereço / Contato

Endereço
Logradouro: Av. P. H. Rolfs
Número: s/nº
Complemento:



. SALVAR EM PDF

ANEXO IV - CALENDÁRIO EDITAL PIBIC/FAPEMIG 2025-2026

Divulgação do Edital	23/09/2024
Período para Submissão de Propostas pelos Pesquisadores	23/09/2024 até as 16h de 17/10/2024
Avaliação dos Projetos de Pesquisa e Planos de Trabalho pelas Comissões de Pesquisa	21/10/2024 até as 16h de 13/11/2024
Divulgação do Resultado Parcial	20/11/2024
Solicitação de Recursos	20/11/2024 até as 16h de 21/11/2024
Resultado dos Recursos	29/11/2024
Divulgação do Resultado Final	05/12/2024
Cadastro on-line dos bolsistas, feito pelo orientador	05/12/2024 até as 16h de 08/01/2025
Envio on-line da documentação, feito pelo bolsista	13/01/2025 até as 16h de 30/01/2025
Início das atividades	1º/03/2025

PARA ACESSO AO EDITAL, DEMAIS INFORMAÇÕES E EFETUAR A INSCRIÇÃO, ACESSE O ENDEREÇO: www.sisppg.ufv.br